



Universidade do Minho

Conselho de Gestão

**Deliberação
C. de Gestão n.º17/2024**

Retificação e republicação da Deliberação de C. de Gestão n.º 15/2024, que altera as percentagens de contratação em regime de tempo parcial constantes no Regulamento Relativo ao Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Minho

Por ter sido publicada com inexatidão a Deliberação do Conselho de Gestão n.º 15/2024, de 17 de abril, que altera as percentagens de contratação em regime de tempo parcial constantes no Regulamento Relativo ao Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Minho, procede-se pela presente Deliberação à sua retificação, transcrevendo-se a mesma na íntegra devidamente retificada, através da presente deliberação.

Considerando que já decorreram vários anos após a publicação do Regulamento Relativo ao Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Minho, publicado, em anexo ao Despacho n.º 7412/2010, no *Diário da República*, 2ª série, de 27 de abril (doravante designado Regulamento);

Considerando que as percentagens de contratação em regime de tempo parcial se encontram desajustadas da prática efetuada pelas Unidades Orgânicas;

Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento, e ouvido o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas determina-se que o n.º 1 do mesmo preceito do Regulamento passe a ter a seguinte redação:

1 - As percentagens de contratação em regime de tempo parcial referidas nos artigos anteriores são definidas em função do número de horas semanais efetivamente lecionadas no ano letivo e podem revestir uma das seguintes modalidades:

- a) 1 Hora – 10 %
- b) 2 Horas - 15 %
- c) 3 Horas - 20 %
- d) 4 Horas - 25 %
- e) 5 Horas - 30 %
- f) 6 Horas - 40 %
- g) 7 Horas - 45%
- h) 8 Horas - 50 %
- i) 9 Horas - 59 %

2 – Publique-se em *Diário da República*.

Universidade do Minho

O Presidente do Conselho de Gestão,